

a) a política de ocupação e de carga horária do local será de responsabilidade das academias e congêneres;

b) higiene imediata após a utilização do aparelho ou do local;

c) possibilidade de adoção de critérios mais rígidos do que os estabelecidos neste decreto caso as peculiaridades da atividade assim recomendem;

IV - As creches, escolas, escolas técnicas, cursos em geral, instituições de ensino superior poderão adotar política própria de ocupação e de carga horária, respeitando o protocolo específico para a educação relativo às medidas sanitárias publicado no decreto nº 12.201, de 06 de agosto de 2021, podendo adotar critérios mais rígidos do que os estabelecidos neste decreto caso as peculiaridades da atividade assim recomendem. As instituições de ensino da educação pública municipal seguirão seu planejamento e calendários próprios;"

Art. 6º (...)

§ 4º REVOGADO

§ 5º REVOGADO"

ANEXO I

PROTÓCOLO ESPECÍFICO PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E NOVAS ORIENTAÇÕES PARA A REDE PRIVADA DE ENSINO.

CAPÍTULO I

Das ações anteriores à retomada das atividades presenciais

12. REVOGADO

CAPÍTULO II

Das ações a partir da retomada das atividades presenciais:

20. REVOGADO

26. REVOGADO

CAPÍTULO V

Das recomendações no uso de transporte escolar

2. REVOGADO

Art. 2º O Decreto nº 12.115 de 18 de junho de 2021 com suas posteriores alterações, inclusive as constantes neste decreto, permanece em vigor até o dia 19/11/2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 1236/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 429/2021/IMAAR, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, datado de 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR AMARLIANA ELAINE ÁLVARO RAYMUNDO, Matrícula 10680, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Administração, Logística e Gestão de Pessoal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2021, durante a licença médica da titular

Luciana Cristina Viana de Lemos, Matrícula 3340.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

PROCESSO Nº 2021008228

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisições de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades das Unidades Escolares, Escolas Especiais, CEMELs da Rede Pública Municipal de Ensino.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/11/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Liliane Sousa da Conceição
Pregoeiro

PORTARIA Nº 012, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DE RECURSOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a responsabilidade do servidor que participa do processo decisório sobre a aplicação dos recursos do RPPS do Município, fundamentada na Resolução CMN nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional, notadamente quanto à autorização para assinatura da Autorização de Aplicação e Resgate – APR, nos termos do artigo 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor RENALDO DE SOUSA, Agente Administrativo, matrícula 10.946, para atuar como gestor de recursos do RPPS do Município e, especialmente, autorizar aplicações e resgates mediante a assinatura do correspondente formulário denominado "Autorização de Aplicação e Resgate – APR", prevista no artigo 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011 e fundamentada na Resolução CMN nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2021.
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora Presidente